



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR N° 140, DE 02 DE JULHO DE 2021

(Autógrafo n° 044/2021 - Projeto de Lei Complementar n° 012/2021 - Do Executivo)

**"ALTERA PARCIALMENTE ALGUNS DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.437/2017 E TODAS AS SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** Em função da ADI n° 2085971-21.2020.0000, fica alterada a natureza dos cargos em comissão previstos no anexo I da Lei n° 2.437/2017, para função de confiança, a qual somente poderá ser preenchida por servidor concursado dos quadros de Itapevi, e conforme os requisitos previstos no quadro abaixo.

**§1°.** Enquanto exercerem as funções de confiança da Controladoria, os servidores concursados assim designados perceberão, além da remuneração do cargo de origem, uma gratificação pelo exercício da respectiva função, a qual corresponda à diferença entre seu vencimento e o valor do vencimento previsto para as funções de confiança da Controladoria, conforme as referências e valores constantes no quadro abaixo.

**§3°.** Caso o valor da remuneração do cargo de origem seja superior ao valor do vencimento previsto para a respectiva função de confiança da Controladoria, o servidor poderá optar por continuar percebendo apenas a remuneração do cargo de origem, sem a incidência da gratificação prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

**§2°.** A gratificação prevista no parágrafo primeiro não se incorpora para fins de aposentadoria e nem de quaisquer espécies ou benefícios remuneratórios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS	REFERÊNCIA SALARIAL - VENCIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO
Controlador Geral	Função de confiança	Curso Superior completo	CC - II	1	R\$ 10.080,00
Diretor	Função de confiança	Curso Superior completo	CC - C	3	R\$ 7.500,00
Corregedor geral	Função de confiança	Curso Superior completo	CC - C	1	R\$ 7.500,00
Ouvidor Geral	Função de confiança	Curso Superior completo	CC - II	1	R\$ 10.080,00

**Art. 2º.** Em função da ADI nº 2085971-21.2020.0000, as atividades previstas no Anexo II da Lei nº 2.437/2017 para os cargos em comissão de Chefe de Gabinete do Controlador Geral e do Ouvidor Geral passam a ser alteradas, a fim de conter as seguintes atividades de chefia e assessoramento, cujo elemento confiança se faz presente:

#### ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Chefe de Gabinete do Controlador Geral	Chefiar o Gabinete do Controlador Geral, gerenciar sua agenda, assessorá-lo nas suas decisões de cunho político e/ou estratégico, gerenciar, guardar e organizar dados ou informações estratégicas sigilosas, e chefiar funcional e hierarquicamente os servidores lotados neste Gabinete.
Chefe de Gabinete do Ouvidor Geral	Chefiar o Gabinete do Ouvidor Geral, gerenciar sua agenda, assessorá-lo nas suas decisões de cunho político e/ou estratégico, gerenciar, guardar e organizar dados ou informações estratégicas sigilosas, e chefiar funcional e hierarquicamente os servidores lotados na Ouvidoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 3º.** Em função dos impedimentos contidos na Lei Complementar Federal nº 173/20, fica o Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2021, autorizado a preencher as funções de confiança previstas nesta Lei a título de substituição aos ocupantes exonerados pelos cargos em comissão extintos na ADI nº 2085971-21.2020.0000.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de julho de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de julho de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**